



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### **ATA DA REUNIÃO ORDINARIA 16/01/15 – 14h00**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por Marcolino Malosso Filho. Estiveram presentes os conselheiros: Ângela Maria Sturion, Ariane Zem, Edivânia Maria Theodoro, Euclídia Maria B. L. Fioravante, Renata Gava, Valquiria dos Santos Ferreira Lima, Maria Cristina Cogo. **Justificou ausência:** Janete Celi Soares Sanches, Patrícia Fernanda Barbosa. **Ausentes:** Adriana de Fátima Abreu, Bruna Fernanda Gazzano, Lisete Mora Braga, Márcio Prado de Oliveira, Paulo Sérgio Spolidoro. Participantes: Fernanda Momis, Karina Garcia Mollo, Jéssica Thais da Silva, Darlene D. L. Pessoa, Dinalberto de Oliveira. **Abertura da sessão** – após saudação, verificação do *quorum* e das assinaturas na lista de presença, o Presidente do Conselho fez breves considerações: **01. Mandato 2014**, faz elogios e agradece empenho dos conselheiros durante o ano de 2014 e, aos representantes do Conselho Tutelar, ressalva a importância destes na participação das reuniões do CMDCA. **02. Prazo reunião**, a consenso dos presentes, o Presidente limita tempo de duas (02) horas de reunião e, se necessário, devido à pauta, se fará Reuniões Extraordinárias. **03. Ata**, sem apresentação da Ata da Reunião passada, não foi lida. Após informes, o Presidente deu andamento ao expediente: **04. Eleição Conselho Tutelar**, fica sob a responsabilidade da Comissão do CMDCA constituída pelos conselheiros Marcolino, Janete, Ariane e Ângela, e Ministério Público, a eleição de mandato do Conselho Tutelar e, aos demais conselheiros, participação no processo eleitoral, em regime de escala. **05. Capacitação Conselho Tutelar**, será realizado conforme a demanda, curso de capacitação para conselheiros tutelares, conselheiros cmdca e funcionários da Semdes. **06. Palavra – Conselho Tutelar**, Darlene faz considerações sobre requisitos mínimos de formação para contemplar no edital para seleção de novos conselheiros tutelares e indaga, através de e-mail encaminhado ao CMDCA, três pontos: exigência de ensino superior, nova divisão de bairros e criação do Conselho Tutelar 3. Marcolino explica que foi retirada do Projeto Lei a exigência de curso superior para novos conselheiros tutelares porque não se enquadra à Lei Federal correndo o risco de impugnação da eleição, desta maneira, o Conselho

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

reforçará a questão da capacitação mais pontual e o teste psicológico como diferencial na seleção. Quanto a criação do Conselho Tutelar 3, há um movimento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social neste sentido. O Presidente informa que todas as indagações encaminhadas serão respondidas por escrito. A conselheira tutelar Darlene, fez uma colocação de que as reuniões para elaboração do projeto de lei foram obscuras, pois não houve participação do conselho tutelar. Os conselheiros Marcolino e Euclídia respondem que não concordam com a fala de Darlene, pois na reunião do dia 16 de outubro de 2014, Gabinete do Vereador Pedro Kawai na Câmara Municipal de Vereadores de Piracicaba, dois conselheiros tutelares participaram da discussão e quase todas as reuniões ordinárias do CMDCA há conselheiros tutelares participando. **07. FUMDECA**, o Presidente explana sobre o histórico da arrecadação da Receita Federal e que o ano fiscal de 2014 houve uma diminuição significativa no valor arrecadado em relação ao ano anterior; até o presente momento, foi de R\$ 1.597.732,75 e pontua que seguirá procedimento previamente acordado respeitando a escolha da Pessoa Jurídica e Física. Dia 29 de janeiro, será realizada assinatura de convênios para as Entidades que arrecadaram 100% do valor do projeto apresentado. Os critérios para seleção do FUMDECA foram os seguintes: 1. Entidades que captaram 110% ou mais; 2. Entidades que captaram entre 100% e 110%; 3. Entidades que apresentaram Projetos Temáticos; 4. Entidades que captaram abaixo de 49% serão orientadas a continuar captação até dia 31 de abril quando finaliza a destinação de Pessoa Física. **08. COMPETI**, reunião marcada para dia 30 de janeiro; **09. AVISTAR**, declaração de funcionamento expedida pelo Conselho. **10 – Informes: 01- CESAC** – Denúncia sobre criança sem vaga na creche, foi solicitado justificativa ao Cesac e Conselho Tutelar I. **02- Casa do Bom Menino-** acompanhamento de denúncia. **03- Lar Franciscano** - acompanhamento de denúncia **04 -Ofício Semdes nº17** -Instituto Rumo, a verba do tatame não deverá ser incluída no projeto. **05- Memorando Procuradoria Geral- nº 904/2014- ref Recomendação 66/2014 do Ministério Público Federal** - Informar as entidades sobre a suspensão de uso da imagem do Ronald Mcdonald. Nada mais havendo para discutir o senhor presidente declarou encerrada a reunião no horário das dezessete horas, e eu, Renata Graziela Duarte Gava, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatarios abaixo.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Marcolino Malosso Filho  
Presidente

Renata G. D .Gava  
Conselheira

Ângela Maria Sturion  
Conselheira

Ariane Zem  
Conselheira

Edvânia Maria Theodoro  
Conselheira

Euclidia Maria B. L. Fioravante  
Conselheira

Valquiria dos Santos. F. Lima  
Conselheira

Maria Cristina Cogo  
Conselheira

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.